

ativo para o uso pretendido pela administração.
O Grupo inclui no valor contábil de um item do imobilizado o custo de peças de reposição somente quando for provável que este custo lhe proporcione futuros benefícios econômicos. O valor contábil das peças substituídas é baixado e todos os outros reparos e manutenções são contabilizados como despesas do exercício, quando incorridos.
Quando da comprovação efetiva da viabilidade econômica da exploração comercial de determinada jazida, os correspondentes gastos com estudos e pesquisas minerais incorridos são capitalizados como custo de formação da mina. Os custos com a aquisição de direitos de exploração de minas são capitalizados e amortizados com base na exaustão de minas. Após o início da fase produtiva da mina, esses gastos são amortizados e tratados como custo de produção. A exaustão de recursos minerais é calculada com base na vida útil-econômica estimada que reflete a expectativa da quantidade de minério a ser extraído.

(ii) Custos subsequentes

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia.

(iii) Depreciação

Os terrenos não são depreciados. A depreciação da jazida é feita em função da quantidade anual extraída (exaurida) de minério, que é estimada em 44 anos. A depreciação de outros ativos é calculada com base no método linear para reduzir seu custo ao valor realizável através de suas vidas úteis-econômicas que é estimada como segue:
Edificações 40 anos
Jazidas minerais 44 anos
Outros 5-10 anos
Máquinas e equipamentos 18 - 30 anos
Os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados, se necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior que seu valor recuperável estimado.

Os ganhos e as perdas em alienações são determinados pela comparação do valor de venda com o valor contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado. O Grupo não tem ativos de longo prazo que espera abandonar ou alienar e que exigiriam a constituição de provisão para obrigações por descontinuação de ativos.

Intangível

(i) Software

Compreende custos incorridos para adquirir, preparar e desenvolver os softwares para sua utilização. Esses custos são amortizados durante a vida útil estimável de cinco anos a partir da data de início de sua utilização.

(ii) Ágio

O ágio (goodwill) é representado pela diferença positiva entre o valor pago e/ou a pagar pela aquisição de um negócio e o montante líquido do valor justo dos ativos e passivos da controlada adquirida. O ágio de aquisições de controladas é registrado como "Ativo intangível" nas demonstrações financeiras consolidadas. No caso de apuração de deságio, o montante é registrado como ganho no resultado do período, na data da aquisição. O ágio é testado anualmente para verificar alocação de perdas (impairment). Ágio é contabilizado pelo seu valor de custo menos as perdas acumuladas por impairment. Perdas por impairment reconhecidas sobre ágio não são revertidas. Os ganhos e as perdas da alienação de uma entidade incluem o valor contábil do ágio relacionado com a entidade vendida. O ágio é alocado a Unidades Geradoras de Caixa (UGCs) para fins de teste de impairment. A alocação é feita para as Unidades Geradoras de Caixa ou para os grupos de Unidades Geradoras de Caixa que devem se beneficiar da combinação de negócios da qual o ágio se originou.

(iii) Marcas registradas e licenças

As marcas registradas e as licenças adquiridas separadamente são demonstradas, inicialmente, pelo custo histórico. As marcas registradas e as licenças adquiridas em uma combinação de negócios são reconhecidas pelo valor justo na data da aquisição. Posteriormente, as marcas e licenças, avaliadas com vida útil definida, são contabilizadas pelo seu valor de custo menos a amortização acumulada. A amortização é calculada pelo método linear para alocar o custo das marcas registradas e das licenças durante sua vida útil.

i. Redução ao valor recuperável (Impairment)

(i) Ativos não financeiros, exceto estoques

Os ativos sujeitos à depreciação ou amortização são revisados anualmente para verificação do valor recuperável. Quando houver indicio de perda do valor recuperável (impairment), o valor contábil do ativo (ou unidade geradora de caixa à qual o ativo tenha sido alocado) é testado. Uma perda é reconhecida pelo valor em que o valor contábil do ativo exceda seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo (ou de uma UGC), menos as despesas de venda, e o valor em uso. Para fins de avaliação de perda, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa (UGCs)). Os ativos não financeiros que tenham sofrido redução são revisados para identificar uma possível reversão da provisão para perdas por impairment na data do balanço.

(ii) Ativos financeiros não-derivativos

O Grupo reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre: ativos financeiros mensurados ao custo amortizado; investimentos de dívida mensurados ao VJORA; e ativos de contrato. O Grupo mensura a provisão para perda em um montante igual à perda de crédito esperada para a vida inteira.

As provisões para perdas com contas a receber de clientes e ativos de contrato são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento. Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, o Grupo considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica do Grupo, na avaliação de crédito e considera informações prospectivas (forward-looking).

O Grupo presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 30 dias de atraso.

j. Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva.

k. Empréstimos e financiamentos

São reconhecidos inicialmente pelo valor justo, líquidos dos custos incorridos na transação e demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores capturados (líquidos dos custos da transação) e os valores de liquidação é reconhecida na demonstração de resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa de juros efetiva.

Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que se tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos 12 meses após a data do balanço patrimonial.

l. Capital social

As ações ordinárias e preferenciais são classificadas no patrimônio líquido.

m. Reconhecimento da receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e serviços no curso normal das atividades do Grupo. A receita é apresentada líquida de impostos, devoluções, abatimentos e descontos.

(i) Venda de produtos

Essas vendas são reconhecidas, em geral, quando o controle sobre o produto é transferido aos clientes, o que normalmente acontece quando os produtos são disponibilizados ao transportador e/ou entregues ao cliente, conforme for o caso.

(ii) Prestação de serviços

As vendas de prestação de serviço de concretagem são feitas substancialmente a prazo, com prazo médio para recebimentos de 30 dias. Essas prestações de serviços de concretagem são reconhecidas quando da prestação de serviço ao cliente.

(iii) Receita financeira

A receita financeira é reconhecida com base no regime de competência e pelo método da taxa de juros efetiva.

n. Provisões

As provisões para recuperação ambiental, custos de reestruturação e ações judiciais (trabalhista, civil e tributária) são reconhecidas quando: (i) o Grupo tem uma obrigação presente ou não formalizada (constructive obligation) como resultado de eventos já ocorridos; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor puder ser estimado com segurança. As provisões para reestruturação compreendem multas por rescisão de contratos de aluguel e pagamentos por rescisão de vínculo empregatício. As provisões não incluem as perdas operacionais futuras.

Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes dos efeitos tributários, a qual reflete as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira.

o. Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e considerando a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios ou a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes. O Grupo determinou que os juros e multas relacionados ao imposto de renda e à contribuição social, incluindo tratamentos fiscais incertos, não atendem a definição de imposto de renda e portanto foram contabilizados de acordo com o CPC 25/IAS 37 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

a. Despesa de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

b. Despesa de imposto de renda e contribuição social diferido

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferida. O imposto diferido não é reconhecido para:

- diferenças temporárias sobre o reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não seja uma combinação de negócios e que não afete nem o lucro ou prejuízo tributável nem o resultado contábil;
- diferenças temporárias relacionadas a investimentos em controladas, coligadas e empreendimentos sob controle conjunto, na extensão que a Companhia seja capaz de controlar o momento da reversão da diferença temporária e seja provável que a diferença temporária não será revertida em futuro previsível; e
- diferenças temporárias tributáveis decorrentes do reconhecimento inicial de ágio

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base nos planos de negócios da controladora e de suas subsidiárias individualmente.

Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua liquidação não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Companhia espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

p. Arrendamentos

No início de um contrato, o Grupo avalia se um contrato é ou contém um arrendamento. Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação.

(i) Como arrendatário

No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, a Companhia e suas controladas alocaram a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais. No entanto, para os arrendamentos de propriedades, a Companhia e suas controladas optaram por não separar os componentes que não sejam de arrendamento e contabilizam os componentes de arrendamento e não arrendamento como um único componente.

A Companhia e suas controladas reconhecem um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arrendamentos recebidos.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental da Companhia e suas controladas. Geralmente, a Companhia e suas controladas usam sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto. A Companhia e suas controladas determinam sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.

q. Normas novas, alterações e interpretações de normas que ainda não estão em vigor
Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2020. A Companhia não adotou essas alterações na preparação destas demonstrações financeiras.

r. Outras alterações

As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras.

- Contratos onerosos – custos para cumprir um contrato (alterações nos CPC25/IAS37)
- Reforma da taxa de juros de referência – Fase 2 (alteração ao CPC48/IFRS9, CPC38/IAS 39, CPC 40/IFRS 7, CPC 11/ IFRS 4 e CPC 06 / IFRS16
- Concessões de aluguel relacionadas à COVID-19 (alteração ao CPC 06/IFRS 16)
- Imobilização: Receitas antes do uso pretendido (alterações ao CPC 27/IAS 16).
- Referência à Estrutura Conceitual (Alterações ao CPC 15/IFRS 3).
- Classificação do Passivo em Circulante ou Não Circulante (Alterações ao CPC 26/IAS 1).
- IFRS 17 Contratos de Seguros.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
Otmar Hübscher Presidente	Carlos Manuel Guimarães Correia de Barros Conselheiro
Carlos Alberto Medeiros Abreu Conselheiro	João Luís Barbosa Pereira de Vasconcelos Conselheiro
DIRETORIA	
Otmar Hübscher Diretor Presidente	Paulo de Andrade Nascentes da Silva Diretor
Luis Henrique Marques Vidal Nabais Diretor Comercial	
Contador	
Suzan Fernanda Humm Brehmer CRC SC 042221/O-2	

O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, as Notas Explicativas e o Relatório dos Auditores Independentes, sem ressalvas, emitido pela KPMG Auditores Independentes estão a disposição dos acionistas, de forma integral, na sede da Companhia. O Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas refere-se as Demonstrações Financeiras e as Notas Explicativas integral e não as Demonstrações Financeiras Condensadas.

Autopista Litoral Sul S.A.
CNPJ/ME nº 09.313.969/0001-97 – NIRE 41.3.0030873-0 – Companhia Aberta
Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de fevereiro de 2021

1. Data, Hora e Local: Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2021, às 13:30 horas, na sede social da Autopista Litoral Sul S.A. ("Companhia") localizada no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Francisco Muñoz Madrid, nº 625, módulos 402.2 e 403, Bloco 4, Condomínio Portal do Porto, Bairro Roseira. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do § 2º do Artigo 11 do Estatuto Social da Autopista Litoral Sul S.A. ("Companhia"), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Juan Gabriel Lopez Moreno. Secretária: Sra. Flávia Lúcia Mattioli Tâmega. **4. Ordem do Dia:** 4.1. Manifestar-se sobre o relatório de Administração, sobre as contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, as quais se encontram acompanhadas do parecer dos auditores independentes; **4.2.** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020; e **4.3.** Convocar a Assembleia Geral Ordinária dos acionistas da Companhia, para fins de atendimento ao Artigo 132 e conforme dispõe o Artigo 142, inciso IV, ambos da Lei nº 6.404/76. **5. Deliberações:** Os Conselheiros, por unanimidade, deliberaram o que segue: **5.1.** Foram aprovadas, sem quaisquer emendas ou ressalvas, as contas da Diretoria, o relatório da Administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, acompanhadas do parecer emitido pelos auditores independentes da Companhia. Tais documentos foram autenticados pela mesa e arquivados na Companhia como Doc. nº 01, e deverão ser submetidos à Assembleia Geral Ordinária de acionistas da Companhia para aprovação; **5.2.** Tendo em vista a não apuração de resultado positivo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, conforme consta nas Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas anteriormente aprovadas, a Companhia não constituirá reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, e tampouco distribuirá dividendos aos seus acionistas; **5.3.** Foi aprovada a convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia para o dia 30 de abril de 2021, às 14:00 horas, no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Francisco Muñoz Madrid, nº 625, módulos 402.2 e 403, Bloco 4, Condomínio Portal do Porto, Bairro Roseira; e **5.4.** Aprovar a lavratura da presente Ata sob a forma de sumário, nos termos do disposto no artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por: Mesa: Sr. Juan Gabriel Lopez Moreno e a Sra. Flávia Lúcia Mattioli Tâmega; Conselheiros: Sr. Andre Dorf, Marco Antonio Giusti e Flávia Lúcia Mattioli Tâmega. São José dos Pinhais, 24 fevereiro de 2021. *"Confere com a original lavrada em livro próprio"*. Ass.: **Flávia Lúcia Mattioli Tâmega** – Secretária. Junta Comercial do Estado do Paraná. Certifico o registro em 10/05/2021, 15:58 horas, sob nº 20212923340. Protocolo: 212923340 de 10/05/2021. Leandro Marcos Raysel Biscaia – Secretário Geral.

SESCOOP/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO n.º 01/2021

OBJETO: PREGÃO 01/2021 para Aquisição de Suprimentos de Informática. EDITAL disponível no site: www.paranacooperativo.coop.br, ou via e-mail: licitacao@sistemaocepar.coop.br. **ENTREGA DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO até às 09h do dia 26.05.2021, na sede do Sescop/PR. ABERTURA das Propostas na sede do Sescop/PR, no dia 26.05.2021 às 09h20min.**

NORMAS e INFORMAÇÕES GERAIS: Resolução Sescop/PR nº 42, de 13.10.2014 e Portaria Sescop/PR nº 15 de 03.06.2020 no site: www.paranacooperativo.coop.br ou e-mail: licitacao@sistemaocepar.coop.br.

Daniel César Braga
Membro da Comissão Permanente de Licitação

QUER ANUNCIAR?
SEU NEGÓCIO NO IMPRESSO
E NO DIGITAL

(41) 3515-8731
publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

SENAR PARANÁ
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
www.sistemafaep.org.br

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – 007/2021 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Aquisição de hardwares, softwares, suporte, ativação, instalação e configuração para servidores do SENAR-PR. **Tipo de Licitação:** Menor Preço,
Abertura: 24/05/2021 às 14:00 hrs. Retirada do Edital: R. Mal. Deodoro, 450 – 16º andar, Ed. Mauricio Caillet -
Fone:(41) 2106-0461 /2106-0424 <http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes>.
Curitiba, 14 de maio de 2021

SENAR PARANÁ
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
www.sistemafaep.org.br

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – 008/2021 – LEILÃO PRESENCIAL

Objeto: Venda de veículos usados da frota do SENAR-PR. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, **Abertura: 09/06/2021 às 10:00 hrs.** Retirada do Edital: R. Mal. Deodoro, 450 – 16º andar, Ed. Mauricio Caillet -
Fone:(41) 2106-0461 /2106-0424 <http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes>.
Curitiba, 14 de maio de 2021

SERCOMTEL™
COMUNICADO

A Sercomtel S.A. – Telecomunicações informa que, a partir de 14 de junho de 2021, será suspensa a comercialização dos Planos Alternativos do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (PAS 16 e 01A, PAS 17 e 02A, PAS 18 e 03A, PAS 19 e 04A, PAS 22 e 07A, PAS 06 e 13A, PAS 20 e 05A, PAS 21 e 06A, PAS 29 e 14A, PAS 30 e 15A, 39 e 18A, PAS 57 e 36A, PAS 54 e 33A, PAS 58 e 37A, PAS 55 e 34A, PAS 59 e 38A, PAS 56 e 35A, PAS 39A, PAS 42A, PAS 43A, PAS 62 e Plano PC Conectado) das áreas de Concessão (Setor 20 do Plano Geral de Outorgas – PGO) e Autorização (Parte do Setor 19 do Plano Geral de Outorgas – PGO), e também será suspensa a comercialização dos Planos do Serviço Móvel Pessoal – SMP (001/BAS/SMP, 001/PÓS/SMP, 002/PÓS/SMP, 003/PÓS/SMP, 004/PÓS/SMP, 005/PÓS/SMP, 006/PÓS/SMP, 007/PÓS/SMP, 008/PÓS/SMP, 010/PÓS/SMP, 011/PÓS/SMP, 012/PÓS/SMP, 013/PÓS/SMP, 014/PÓS/SMP, 015/PÓS/SMP, 016/PÓS/SMP, 017/PÓS/SMP, 018/PÓS/SMP, 019/PÓS/SMP, 020/PÓS/SMP, 021/PÓS/SMP, 022/PÓS/SMP, 023/PÓS/SMP, 024/PÓS/SMP, 025/PÓS/SMP, 026/PÓS/SMP, 027/PÓS/SMP, 028/PÓS/SMP, 030/PÓS/SMP, 031/PÓS/SMP, 032/PÓS/SMP, 033/PÓS/SMP, 034/PÓS/SMP, 035/PÓS/SMP, 036/PÓS/SMP, 037/PÓS/SMP, 038/PÓS/SMP, 039/PÓS/SMP, 040/PÓS/SMP, 041/PÓS/SMP, 042/PÓS/SMP, 043/PÓS/SMP, 044/PÓS/SMP, 045/PÓS/SMP, 046/PÓS/SMP e 047/PÓS/SMP), nos Municípios de Londrina e Tamarana – PR.

Londrina (PR), 14 de maio de 2021.


Anuncie suas atas e editais aqui, ligue:

(41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

TRIBUNA